

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2017

Dispõe sobre os procedimentos referentes aos relatórios de apontamentos de faltas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo- Câmpus Registro

Em vista da necessidade de se garantir o acompanhamento e registros por parte da CGP, a DRG/ RGT estabelece que com relação as aulas não dadas ou faltas dia serão adotados os seguintes procedimentos:

- 1- A CAE do Câmpus enviará relatório à CGP/RGT e aos coordenadores de curso informando as faltas, até o 5º dia útil do mês seguinte a ocorrência (informando as faltas aula, separadas por professor, data e curso).
- 2- Cabe aos Coordenadores de Curso dar conhecimento dos apontamentos aos professores que figurarem no relatório.
- 3- Os docentes identificados deverão ter descontados os dias ou aulas indicadas no relatório, acrescidos de outros descontos pertinentes.
- 4- A CGP do Câmpus não efetuará os descontos apenas nos casos em que o docente encaminhar até o 15º dia útil do mês, o documento Formulário de Justificativa de Faltas e Atrasos preenchido e assinado pelo servidor e chefia imediata.
- 5- Caso o docente ministre aulas em mais de um curso no dia apontado pela CAE, como de ausência, o docente deverá conseguir as assinaturas de todos os coordenadores dos cursos envolvidos.

REGISTRO, 13 DE JULHO DE 2017



Jonathas Henrique Mariano Pereira  
Diretor Geral em exercício